



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CAPIVARI**

PORTARIA Nº 72/2026 - DRG-CPV/IFSP DE 20 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CAPIVARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA NO 1.499/IFSP, DE 9 DE ABRIL DE 2025, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, no Processo nº 23430.001505.2026-74, **RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços **contínuos**, com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, de **vigia/control de acesso/portaria**, para a **Unidade I** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Capivari, localizada na Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971, Bairro Ribeirão, Capivari/SP, CEP 13365-010, com atuação em regime de **12hx36h**.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do IFSP - Câmpus Capivari, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Eduardo Camargo Maia – SIAPE: 211****

Integrante Requisitante: Luciana Martins Gatti – SIAPE: 203****

Integrante Administrativo: Eduardo Camargo Maia – SIAPE: 211****

Autoridade Competente: Carlos Roberto Paviotti - SIAPE:193****

Art. 3º DETERMINAR à Equipe de Planejamento da Contratação a realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

Luciana Martins Gatti

Diretora Geral Em Exercício

IFSP- CAMPUS CAPIVARI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Martins Gatti, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-CPV**, em 20/07/2026 11:08:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1207976

Código de Autenticação: 568be7a996

